



PGM/R

**DESPACHO: ENCAMINHA SE**  
Ao DELEGA  
para providenciar  
Em 29/09/98  
Presidente da CMME

**JULIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de setembro de 1998.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal, o Grupo Juvenil Água de Ouro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Fago saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO GRUPO JUVENIL ÁGUA DE OURO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 621, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
29 SET 1998 9:00 Hrs  
N.º Protocolo 115  
Rubrica Protocolista

CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

